

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
(ESTADO DO ESPIRITO SANTO)

LEI Nº 97 -

Prorroga praso para cumprimento de
obrigações impostas pela Lei nº 1,
de 22/2/48.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO
SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica prorrogado, ate dez (10) de Março do
corrente ano, o praso para cumprimento, por
parte dos contribuintes, das obrigações im-
postas pela Lei nº 1, de 22 de Fevereiro de
1948, em s/art. 1º, parágrafo único e artº
102, que tratam do praso para renovação de
licença e pagamento respectivo, sem multa.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sálas das Sessões do Governo Municipal,
em 13 de Fevereiro de 1950.

Leandro de Brito
Leandro Bonde Rodrigues
Fidelino Teixeira de Moraes
Nicanor Botto
Leonor Pedrosa Rocha
Américo Alves de Almeida
José Amador de Almeida